

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1966 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 26 de abril de 2023 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2023.

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZIZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 001 GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ, Ação – 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte: 3.000.....\$ 200.000,00

ÓRGÃO – 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO
UNIDADE – 001 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Ativ, Ação – 1.032 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIFUNCIONAL
4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis
Fonte: 3.000.....R\$ 10.000,00

ÓRGÃO – 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE – 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ, Ação 2.065 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte: 3.000..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes do **Superávit Financeiro** apurado na fonte Recursos Livres 000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 26 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ DE JESUZIZAC
Prefeito Municipal

LEI Nº. 028/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (URBANO E RURAL) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME PISO SALARIAL FIXADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZIZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (Urbano e Rural) e dos Agentes de Combate a Endemias no percentual de 1,42% (um inteiro e quarenta e dois décimos) com base no piso salarial fixado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou o §9º ao artigo 198 da Constituição da República de 1988, indexando o piso desses profissionais a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º. Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, na forma estabelecida pelo artigo 198, §8º da Constituição da República de 1988.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 26 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ DE JESUZIZAC
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 020/2023.

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 027/2023, de 26 de abril de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 001 GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ, Ação – 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte: 3.000.....R\$ 200.000,00

ÓRGÃO – 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO
UNIDADE – 001 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Ativ, Ação – 1.032 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIFUNCIONAL
4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis
Fonte: 3.000.....R\$ 10.000,00

ÓRGÃO – 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE – 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ, Ação 2.065 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte: 3.000..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes do **Superávit Financeiro** apurado na fonte Recursos Livres 000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 26 de abril de 2023.

JOSÉ DE JESUZIZAC
Prefeito Municipal

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1966 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 26 de abril de 2023 | PÁGINA: 2

Portarias

PORTARIA Nº 189/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que em janeiro de 2023, professores e alunos gozam de férias escolares e os servidores lotados na cozinha e limpeza, também se beneficiam gozando as férias neste período, mas não recebem o adicional de 1/3 constitucional de férias, porém nos meses em que completarem os períodos aquisitivos será concedido o referido adicional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Angela Mayara Alves de Souza, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 21017, o adicional de 1/3 constitucional sobre férias, referente ao período 22/04/2022 a 21/04/2023, visto que o período de gozo já foi usufruído antecipadamente nos dias 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 25 de abril de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 190/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 006/2005 em caráter emergencial por prazo determinado sob o regime administrativo, o contrato emergencial nº 020/2022 da servidora pública municipal LUANA MARIA PEREIRA CALIXTO, matriculada sob o nº 21483, Professora, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Artigo 2º - O presente termo aditivo terá início em 25 de abril de 2023 a 25 de outubro de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 25 de abril de 2023.

JOSE DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 004/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 038/2016;

Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 25 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regularização e retificação da Prestação de Contas dos recursos federais via Demonstrativo Sintético de Execução Financeira do ano de 2020 – SUAS WEB, conforme solicitado via Ofício nº 1315/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC e demais esclarecimentos acerca do processo: 71000.013377/2022-91; do município de Santana do Itararé, estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 25 de abril de 2023.

Dalila Aparecida da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 005/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 038/2016;

Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 25 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Física e Financeira do ano de 2021 – SUAS WEB (Serviços e programas/ Gestão (IGD PBF - IGD SUAS); do município de Santana do Itararé, estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 25 de abril de 2023.

Dalila Aparecida da Silva
Presidente do CMAS



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1966 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 26 de abril de 2023 | PÁGINA: 3

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território
Divisa Norte do Paraná – CODREN

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 03/2023

Objeto: Aquisição de peças específicas para Trator de Esteira Caterpillar D6K2 ano 2016, pertencente ao Codren.

A Comissão de Licitações do CODREN; para fins do art. 24 inc. II, torna público, que o Exmo. Sr. Presidente José de Jesus Izac, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA, que indicou o valor Total de R\$ 33.619,92 (trinta e três mil seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 24 de abril de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PRESIDENTE DO CODREN

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 01/2023 - Processo administrativo nº 03/2023

Objeto: Aquisição de peças específicas para Trator de Esteira Caterpillar D6K2 ano 2016, pertencente ao Codren.

Contratante: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.

Contratada: INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA.
Valor Total: R\$ 33.619,92 (trinta e três mil seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

São José da Boa Vista PR, 24 de abril de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Presidente do CODREN



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



OUTRAS PUBLICAÇÕES



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana do Itararé

Rua José Vitalino Koproski, Nº 219
Centro - Santana do Itararé - PR

CNPJ 05.561.495/0001-41 CEP. 84970-000 Tel. (043) 3526 1526

Santana do Itararé, 26 de Abril de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua José Vitalino Koproski, Nº 219, na cidade de Santana do Itararé, às 14:00 horas, do dia 26 de Maio de 2023, e em segunda convocação às 14:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2022.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Eunice Satomi Nakayama Matsubara
Presidente da APAE de Santana do Itararé

Eunice S. N. Matsubara
Presidente da APAE de
Santana do Itararé/PR

1966diario26abril2023 pdf

Código do documento 0f463003-2586-474d-b89e-c08671ebdc9b



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

26 Apr 2023, 20:12:12

Documento 0f463003-2586-474d-b89e-c08671ebdc9b **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-04-26T20:12:12-03:00

26 Apr 2023, 20:12:39

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-04-26T20:12:39-03:00

26 Apr 2023, 20:12:48

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.15 (hosts-177-223-108-15.zaaztelecom.com.br porta: 6816) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2023-04-26T20:12:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fb907a1c3130877df3703abfc85bfb848c6ae4a197b571436e7f668797dd82ee
(SHA512):1f1fb92c6a517900909220adb77df6e23ade35d78c82ca8788a55075767f56102bac43087215238f8b15ecf376d77960b05b318827032a00d9b5b9e3747384e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign